



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IMBITUBA:

EMENDA Nº 04	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	5.425/2022
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>À EMENDA</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	Nº
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<i>Da Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	Nº

LEONIR DE SOUSA, PODEMOS, Vereador da Câmara Municipal de Imbituba, vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	
3						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Suprime o art. 3º, renumerando os demais.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores:

Tendo em vista o que dispõe o Código Civil Brasileiro, ninguém é obrigado a receber tratamento médico sem que queira, e da mesma forma tal decisão, quando se trata de menores e incapazes, compete a seus pais ou responsáveis, não podendo ser atribuída tal função ao poder público. Ademais, não pode o legislativo a determinar ações do Poder Executivo.


LEONIR DE SOUSA
Vereador Propositor